



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-5107 - e-mail: dirge@ines.gov.br

Ofício N. 341/2020/DG/INES

Aos Exmos. Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020.

O Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), Centro de Referência Nacional da Área da Surdez, possui competência regimental de subsidiar a formulação da Política Nacional de Educação na área de surdez (Portaria MEC nº 323 de 08/04/2009). Sendo assim, vimos por meio deste apresentar o posicionamento desta renomada Instituição, que atua na Educação de Surdos desde 1856, no que diz respeito à Política Nacional de Educação Especial (PNEE), lançada pelo Ministério da Educação em 2020 por meio do Decreto nº 10.502 de 30/09/20 (BRASIL, 2020).

A PNEE-2020 trouxe à realidade o anseio da Comunidade Surda, que vem militando há séculos, desde o advento do Congresso de Milão em 1880, em defesa de uma educação de fato eficaz para os surdos, ou seja, aquela que respeita sua língua, a língua de sinais. Consideramos a suspensão da PNEE-2020 um retrocesso para a Educação de Surdos, que ignora a luta secular da Comunidade Surda por seus direitos, sobretudo o direito à educação, explicitado como direito fundamental na Constituição Federal de 1988.

A PNEE-2020 oferece oportunidade de escolha quanto à modalidade educacional mais adequada para cada aluno, ao contrário da anterior Política de Educação Inclusiva que impunha um único modelo educacional a todos os indivíduos com deficiência, ignorando sua subjetividade e suas singularidades. O respeito ao Princípio da Isonomia pressupõe atenção à singularidade de forma a alcançar a igualdade. Desse modo, pessoas diferentes podem necessitar de recursos educacionais diferentes para que alcancem o direito à educação de forma plena e igualitária. Ao contrário do que o senso comum apregoa, incluir todos os alunos com deficiência na escola regular não significa ofertar condições iguais de acesso à educação.

No que diz respeito ao aluno surdo, tal questão mostra-se ainda mais evidente. A Lei nº 10.463 de 24/04/2002 (BRASIL, 2002) reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão da Comunidade Surda. Portanto, uma proposta educacional que seja eficiente para os surdos deve, como ponto de partida, ser oferecida em sua língua, o que não ocorre nas escolas inclusivas do Brasil. A Escola Bilíngue para Surdos vem sendo fortemente defendida por pesquisadores da área da surdez e pelos usuários surdos. Na Escola Bilíngue, o surdo tem a oportunidade de aprender as disciplinas curriculares em sua própria língua, em uma escola preparada para atendê-lo.

Sugerimos a leitura do artigo intitulado “Em defesa da escola bilíngue para surdos: a história de lutas do movimento surdo brasileiro”, de autoria de Campello e Rezende, publicado em 2014 (<https://doi.org/10.1590/0104-4060.37229>). A decisão dos gestores do Ministério da Educação no ano de 2011 que determinou o fechamento das escolas especiais trouxe grande prejuízo para a Comunidade Surda. Foi necessária forte mobilização para que as Escolas Bilíngues para Surdos fossem incluídas no Plano Nacional de Educação – PNE. Até mesmo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-5107 - e-mail: dirge@ines.gov.br

Colégio de Aplicação do Instituto Nacional de Educação de Surdos esteve sob ameaça de interrupção da oferta de escolaridade às pessoas surdas.

A vasta experiência do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) no atendimento escolar a alunos oriundos da rede pública de educação que funciona na perspectiva inclusiva revela um grande déficit na aprendizagem desses alunos, quando comparados àqueles que cumpriram sua escolarização em Escola Bilíngue. Ademais, o desenvolvimento social e emocional, que não pode ser desassociado do desenvolvimento cognitivo, é profundamente prejudicado em boa parte dos alunos surdos que frequentam escolas inclusivas. Frequentemente esses alunos expressam sentimentos de solidão, inadequação, menos-valia e baixa autoestima, por não possuírem amigos ou professores que consigam se comunicar na sua língua. Ao ingressarem no Colégio de Aplicação do INES, que oferece educação bilíngue, é perceptível o rápido avanço em suas habilidades cognitivas e psicossociais.

Ademais, a Política Nacional de Educação Especial em questão está em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (BRASIL, 2014) em sua Meta 4, Estratégia 4.7:

“garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.”

Encaminhamos também em anexo parecer da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), instituição igualmente reconhecida e valorizada no campo da surdez. Nesse documento, a FENEIS torna pública nota de apoio à PNEE-2020, em defesa dos direitos dos surdos brasileiros, conforme o anexo I.

Em suma, acreditamos que a Política Nacional de Educação Especial deva contemplar, de forma ampla e democrática, TODOS os indivíduos, garantindo-lhes o direito de escolha quanto à modalidade educacional desejada. A PNEE-2020 oportuniza a inserção de Escolas Bilíngues para Surdos, que representa a maior bandeira de luta da Comunidade Surda no âmbito educacional. Desse modo, consideramos de suma importância a manutenção da Política Nacional de Educação Especial de 2020, que garante o que pode ser, de fato, uma educação de qualidade para os surdos: a Educação Bilíngue.

Certos de sua atenção e consideração, agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Paulo André Martins de Bulhões
Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos